

POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS

**EuQueroInvestir Gestão de Recursos Ltda.
CNPJ 32.288.914/0001-96**

Fevereiro de 2024

ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	3
PRINCÍPIOS NORTEADORES	3
DIRETRIZES	3
RESPONSABILIDADES.....	4
CONFLITOS DE INTERESSE.....	6
SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES.....	6
DISPOSIÇÕES GERAIS	6
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO.....	6

Introdução

Esta Política de Controles Internos tem por objetivo estabelecer regras e procedimentos, bem como descrever os controles internos a serem implementados e observados no desempenho das atividades da EuQueroInvestir Gestão de Recursos Ltda. (que também será chamada de (“EQI” ou “Gestora”).

As regras e procedimentos aqui previstos visam garantir o atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de Gestão e aos padrões ético e profissional, em conformidade ao estabelecimento dos arts. 22 e 23 da Resolução CVM n.º 21, de 21 de fevereiro de 2021 (“RCVM 21/2021”).

Dessa forma, objetivam facilitar a identificação de eventos, reduzir a frequência de surgimento de eventos, e mitigar riscos decorrentes de eventos quando estes surgirem, bem como, disseminar a cultura de controles para garantir o cumprimento das normas contidas na RCVM 21/2021 e no Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA (“Código ANBIMA”), além das demais normas estabelecidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores.

Por fim, a atividade de controles internos e de cumprimento das políticas, procedimentos, controles internos e regras estabelecidas pela Regulação vigente (“Compliance”), é de responsabilidade da Área de Compliance da EuQueroInvestir Gestão de Recursos Ltda., cuja gerência é realizada pelo Diretor de Compliance da gestora, que realiza suas atividades com independência e exclusividade da Gestora.

Princípios Norteadores

As atividades de controle devem ser constantemente avaliadas, tomando como referência as boas práticas de governança corporativa.

Controles internos consistem em um ou mais processos desenvolvidos para garantir o atingimento dos objetivos da EQI, com relação à:

- I. eficiência e efetividade operacional;
- II. confiança nos registros de dados e informações;
- III. conformidade; e
- IV. Abordagem baseada em gestão de risco.

Diretrizes

Esta Política tem como diretrizes:

- I. Disseminar a cultura sobre a importância dos controles internos a todos os Colaboradores da EQI;
- II. Assegurar o cumprimento das normas e regulamentos e aderência às políticas e procedimentos internos;
- III. Alinhar a estrutura dos controles internos aos objetivos do negócio e aos riscos deles decorrentes;
- IV. Criar o arcabouço necessário para a existência de atribuição de responsabilidades e delegação de autoridade, observada a estrutura hierárquica da Gestora;
- V. Possibilitar a elaboração de relatórios sobre a situação dos controles internos;
- VI. Estabelecer os fluxos de aprovação mediante alçadas; e
- VII. Assegurar a revisão periódica dos processos de controles internos.

Responsabilidades

- I. Implementação e Manutenção de Processos de Controles Internos:

Os gestores de cada uma das áreas da EQI são responsáveis por estabelecer, manter, promover e avaliar as atividades desempenhadas e estabelecer controles internos adequados e eficazes, bem como documentá-los de maneira clara e objetiva.

A Área de Compliance deverá receber de cada um dos gestores de área relatório compreendendo status dos controles internos por eles implantados, incluindo os eventos negativos e impactos. De posse dos relatórios, o Diretor de Compliance, com base no art. 25 e incisos, da RCVN 21/2021, emitirá relatório com eventuais propostas à administração da EQI para o Comitê Executivo de Administração da Gestora

A EQI estabeleceu políticas com o propósito de estabelecer princípios e regras sobre as seguintes matérias:

- Ética e Conduta;
- Investimentos Pessoais;
- Know Your Client (KYC) e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD);
- Combate à Corrupção;
- Treinamento e Reciclagem de Colaboradores;
- Rateio e Divisão de Ordens;
- Gestão de Riscos;

- Segurança de Informações e Segurança Cibernética;
- Exercício do Voto;
- Contratação de Terceiros;
- Continuidade de Negócios; e
- Decisão de condutas e políticas de Investimentos.

II. Análise dos Processos de Controles Internos:

O Diretor de Compliance é encarregado de definir os métodos de avaliação e monitoramento dos processos de controles internos da Gestora, sendo também responsável pelo atendimento aos órgãos reguladores e autorreguladores.

III. Avaliação dos Processos de Controles Internos:

O Diretor de Compliance é responsável por promover a avaliação independente das atividades desenvolvidas pelas diversas áreas da EQI, de modo a aferir a adequação dos controles estabelecidos ao cumprimento das normas e regulamentos.

O processo de aferição é realizado através de exames de aderência nos processos existentes e documentados.

A periodicidade e os exames de aderência a serem realizados são definidos pelo Diretor de Compliance, de acordo com os eventos reportados, sempre respeitando os prazos estabelecidos pelas normas e regulamentos.

IV. Acompanhamento dos Processos de Controles Internos:

O Diretor de Compliance é responsável por acompanhar o resultado dos testes de aderência e supervisionar as atividades de controles internos da EQI.

Adicionalmente, o Diretor de Compliance monitorará a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos da EQI, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, manuais, práticas e procedimentos que entender necessários.

O Diretor de Compliance também tem acesso regular à capacitação e treinamento dos Colaboradores ou futuros Colaboradores, podendo alterar os critérios, medidas e políticas sem aviso prévio, conforme seu discernimento.

Anualmente, e de acordo com o art. 24, II da RCV 21/2021, a EQI emitirá um relatório de controles internos com a conclusão dos exames efetuados que ficará disponível para a CVM na sede da EQI.

Convém ressaltar que a EQI também dispõe de um Comitê de Risco e Compliance com atribuição para também deliberar matérias e diretrizes de Compliance da gestora e de seus Colaboradores. Contudo, vale sinalizar que a independência do Diretor de Risco e Compliance é resguardada, podendo discordar de eventuais decisões desse Comitê de

Risco e Compliance no que tange à assuntos sob sua responsabilidade.

Conflitos De Interesse

De forma a evitar possíveis conflitos de interesse, uma vez constatado a incidência ou possibilidade de qualquer conflito, o Diretor de Compliance terá comunicação direta com os administradores e sócios da EQI para realizar relato dos resultados decorrentes das atividades relacionadas a suas funções, incluindo possíveis irregularidades ou falhas identificadas.

Segregação De Atividades

A EQI possui uma equipe própria e independente que atua somente na atividade de Compliance.

O Diretor de Compliance possui total autonomia e independência em suas decisões para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas, sendo possível a aplicação das ações disciplinares cabíveis, independente de nível hierárquico, sem que seja necessária validação prévia dos administradores ou sócios da gestora.

A Área de Compliance atua de forma autônoma e independente, se reportando apenas ao Diretor de Compliance indicado no referido cadastro da EQI na Comissão de Valores Mobiliários, conforme o disposto no art. 4º, IV e parágrafo 3º da RCVN 21/2021, em consonância aos preceitos do Código ANBIMA.

Disposições Gerais

Em cumprimento ao art. 16, III, da RCVN 21/2021, a presente Política está disponível no endereço eletrônico disponibilizado pela Gestora para tal fim.

Eventuais comunicações para a Área de Compliance devem ser enviadas para o e-mail da área.

Vigência e Atualização

Esta Política será revisada periodicamente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo, incluindo, mas não se limitando, a parâmetros legais ou normativos. Poderá esta, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.